



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS: PROCESSO Nº 0801730.81.2022.8.14.032, PARA J. F. DA S., PROCESSO Nº 0007448-68.2017.8.14.0032, PARA MARIANA DA COSTA REBELO, NOTÍCIA DE FATO NF 002684-157/2022, OF. 620/2022-MP/2ª PJMA – PARA KELTON RAVY DO VALE SARAIVA, NOTÍCIA DE FATO Nº 002774-157/2022 - OF. 061/2023-MP/1ª PJMA, PARA SOLIANE DO SOCORRO OLIVEIRA E FÓRMULA ALIMENTAR PARA GABRIEL JESUS VAZ CORRÊA, EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

II – DA JUSTIFICATIVA: Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a aquisição Fórmulas Alimentares Especiais para atender a Decisões Judiciais e Noticiais de Fato, de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, de forma contínua, através de processos anexo a esta Dispensa Eletrônica de Licitação, para o exercício financeiro de 2024.

Considerando, que O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Considerando, que o saldo do estoque do último processo, está terminando e, não havendo tempo hábil para a aquisição e conclusão de um novo Processo através de Pregão Eletrônico, faz-se necessário a aquisição das fórmulas alimentares através de uma Dispensa Eletrônica de Licitação, já que é um processo mais rápido e ágil para a devida aquisição.

Considerando que as referidas fórmulas alimentares, são os únicos alimentos prescritos aos pacientes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através laudos e receitas emitidos pelos profissionais médicos e nutricionistas, da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre-Pá.

Considerando o princípio da continuidade do Serviço Público, em que estas fórmulas são imprescindíveis para uma melhor qualidade de vida e sobrevivência dos pacientes, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no Município de Monte Alegre, se faz necessário tal aquisição.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa Eletrônica de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor se deu através de uma Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço**, processo publicado e realizado de forma eletrônica através do site: www.comprasnet.gov.br, conforme Edital de aviso de dispensa publicados nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.montealegre.gov.br e PNCP.

V – DA ESCOLHA: As empresas vencedoras da fase de lance do presente processo para fornecimento do objeto, contendo 05 (cinco) itens, conforme Termo de Referência, desta licitação foram:

A. N. GARCIA DA SILVA LTDA

CNPJ: 20.450.255/0001-63

Endereço: Travessa WE 66, 821, Conj. Cidade Nova VI, Coqueiro, Município de Ananindeua-PA

Valor total: R\$-30.378,00 (Trinta Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)

J. N. RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.672.556/0001-46

Endereço: Rua Oliveira Belo, 807, Bairro Umarizal, Município de Belém-PA

Valor total: R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Funcional Programática: 10.301.0013.2.047 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VII – CONCLUSÃO: Após análise das Propostas vencedoras verificou-se que as mesmas atendem satisfatoriamente, tanto a marca oferecida como o preço ofertado, todos estão compatíveis com os praticados no mercado pela Administração Pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração Municipal, adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta Secretária se manifesta pela possibilidade de contratação das empresas **A. N. GARCIA DA SILVA LTDA** e **J. N. RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, podendo os produtos serem adquiridos, fundamentado na Dispensa de Licitação artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Monte Alegre, 14 de Março de 2024.

Lúcia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA